



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



**LEI Nº. 2178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**Autora: vereadora Amanda de Souza Freitas Assumpção.**

**“Que institui o “Projeto Amigo do Bairro” e dá outras providências”.**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Projeto Amigo do Bairro”, que se regerá de acordo com as regras contidas na presente lei.

**Art. 2º.** O projeto tem por objetivo prestar assistência social, através da doação de cestas básicas, de vales-transporte, de bolsas de estudo, de estágio e de cursos de treinamento às pessoas interessadas em prestar serviço voluntário ao Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar convênio com as instituições competentes visando à consecução dos objetivos constantes da presente lei, bem como regulamentar a presente lei, se entender necessário.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**